Processo - TC/006003/2018
Representante - Roberto José Soares Júnior
Representada - São Paulo Obras
Objeto - Representação em face da Concorrência 043180150, de 09/8/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras e serviços de reforma e adequações da pista, do "pit lane" e das instalações permanentes do Autódromo Municipal Jose Carlos Pace – Interlagos, para a realização do 47º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1/2018

3.022ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SIURB. Obras e serviços de reforma e adequações da pista e das instalações permanentes do Autódromo Municipal Jose Carlos Pace. 47º GP Brasil de F1. CONHECIDA. Votação unânime. IMPROCEDENTE. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/006003/2018 e TC/006468/2018 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, EDSON SIMÕES – Revisor e ROBERTO BRAGUIM, em julgá-la improcedente, nos termos do despacho proferido pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Relator, em 09.08.2018, superando o questionamento referente à montagem da "barreira de pneus", fundamentado em precedentes desta Corte, em especial o do TC/002195/2013.

Vencido, em parte, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, consoante voto proferido em separado, que votou pela procedência parcial da representação, na medida em que restaram impertinentes as exigências de qualificação técnica em relação à execução de montagem de barreira de pneus.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, mormente a instituída no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento do feito.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____